



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.890, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

**DENOMINA DE RUA "JOSÉ CURTI"
O LOGRADOURO PÚBLICO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "JOSÉ CURTI" a Rua C, situada entre as quadras C, D, J e K do loteamento, no Bairro Residencial Judith Cândido Andrade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.878,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 3890
foi promulgada e publicada em
matéria de competência municipal.
segundo a redação constante nos autos do
Lavras, 29 de outubro de 2012
Secretaria Municipal de Comunicação

